

LEI ORDINÁRIA Nº 336

de 27 de novembro de 1973

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL "MARECHAL CASTELO BRANCO".

*A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DECRETA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:*

Art. 1º.. *Fica criada a contar de 1º de Janeiro de 1968, a Escola Municipal denominada "Marechal Castelo Branco".*

1º. *A Escola criada no presente artigo , localiza-se no período urbano da cidade, situada na Vila Angélica na quadra 24, com área de terreno de 4.800 m².*

2º. *A área construída da Escola referida tem 170,50 m² compreendendo 2 (duas) salas de aulas, 1 (uma) diretoria 1 (uma) sala de merenda e Instalações Sanitárias.*

Art. 2º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrários.*

SECRETARIA DE ADM. DA PREFEITURA MUNICIPAL.

ERALDO DA SILVA **Prefeito Municipal**

Lei Ordinária Nº 336/1973 - 27 de novembro de 1973

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em